

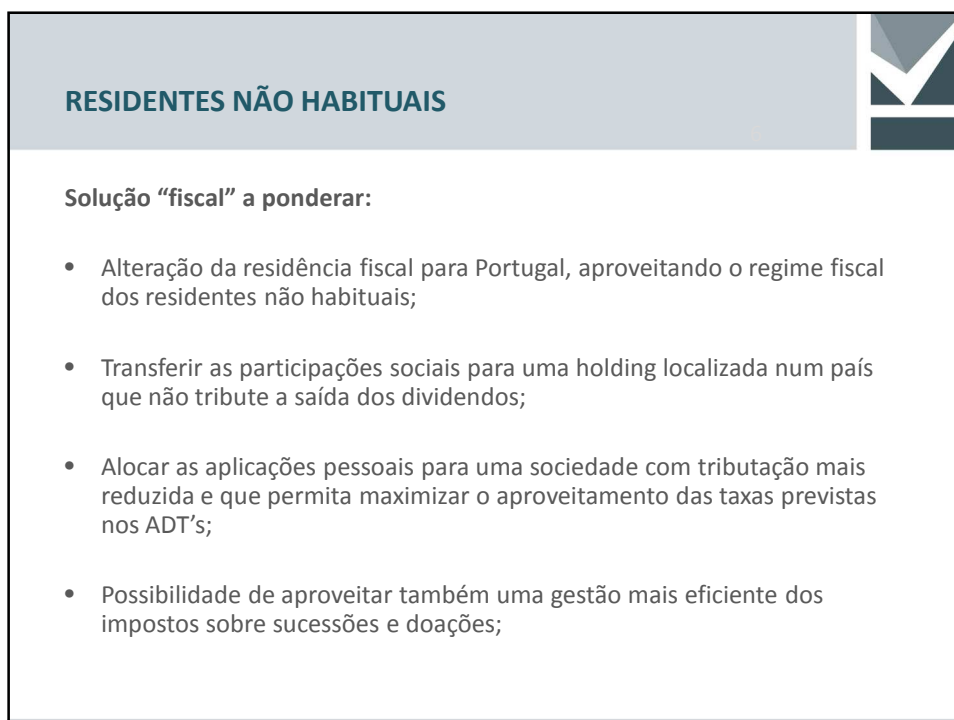
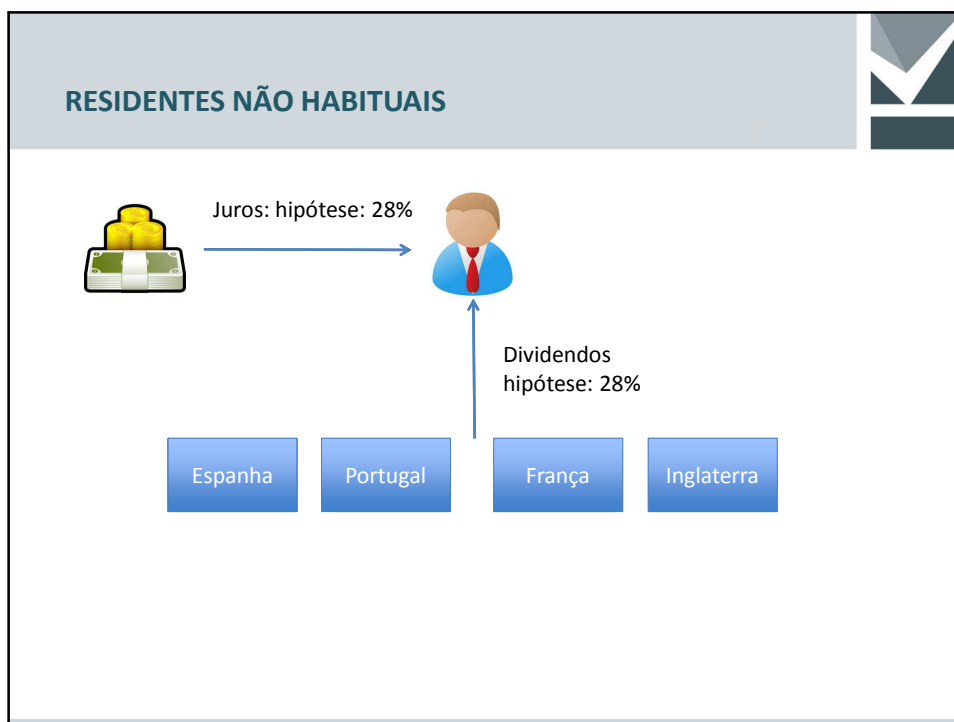
RESIDENTES NÃO HABITUAIS

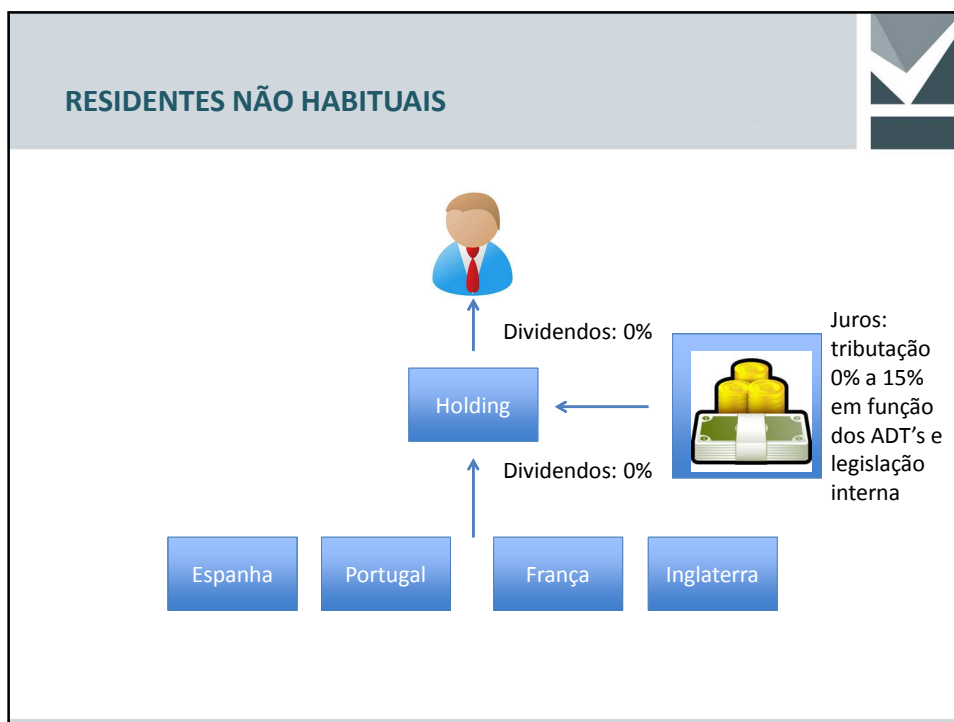
- Os rendimentos de fonte portuguesa que sejam considerados de elevado valor acrescentado (categoria A e B), são tributados à taxa especial de 20% (acrescida da sobretaxa de 3,5%);
- Os rendimentos de fonte portuguesa diferentes dos referidos acima, são tributados normalmente;
- Os rendimentos de fonte estrangeira (categorias A, B de elevado valor acrescentado, E, G e F), não serão tributados em Portugal desde que segundo a ADT, esses rendimentos possam ser ou sejam tributados na fonte (em função do tipo de rendimento) ou, não existindo ADT, esses rendimentos não se considerem obtidos em território português nos termos do art.18º do CIRS;

RESIDENTES NÃO HABITUAIS

Hipótese:

- Um residente fiscal em Espanha possui participações em várias empresas com sede na UE, do qual obtém regularmente rendimentos a título de dividendos;
- Possui também aplicações em varias instituições financeiras na UE, das quais obtém juros regularmente;





ACM  [®]
SOCIEDADE DE REVISORES
OFICIAIS DE CONTAS

oscar.veloso@acmsroc.pt

Tel: 253 206 730

www.acmsroc.pt